



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 327/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA MESTRADO ACADÊMICO - 1º SEMESTRE/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de Outubro de 2015, levando em conta as Resoluções nº 189, de 05 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), o processo SEI de criação do curso, protocolado sob o nº 23100.005192/2019-36, bem como os termos determinados no processo SEI protocolado sob o nº 23100.015263/2020-42, torna público o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Alegrete (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>).

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes nos PPGEE, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2 As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição online com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- a) Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- b) Todos os arquivos devem estar obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (PDF);
- c) O nome de cada arquivo deve ser curto, separado por underline (“_”); e
- d) Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de dots per inch (DPI).

1.3 Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11 deste edital.

1.4 O PPGEE não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Mestrado Acadêmico do PPGEE aqueles candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Portador de título de graduação; e
- b) Graduandos com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

2.2 A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) Envio de Ficha de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório que deve ser realizado no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- Anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3 deste edital;
- Todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- O nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (“_”); e
- Reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de DPI.

b) Endereço eletrônico do Currículo Lattes do candidato (Acessar o currículo Lattes a partir do endereço eletrônico <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) Pré-projeto de pesquisa, com no máximo 05 (cinco) páginas, de acordo com o modelo disponível no Anexo III;

d) Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Os(as) candidatos(as) graduandos(as) deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) à qual estejam vinculados;

f) Cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

g) Cópia digitalizada do documento de identificação com foto e os números do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se brasileiro(a), ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro(a);

h) Cópia digitalizada da Autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

i) Cópia digitalizada do Laudo médico, conforme Anexo II, para os(as) candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para deficientes; e

j) Cópia digitalizada da declaração de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos(as) inscritos(as) na reserva de vagas para indígenas.

3.2 A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do(a) candidato(a), sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3 A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5 Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEE.

4.2 Terão suas inscrições homologadas os(as) candidatos(as) que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (Guri), disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>> e na página do Programa, disponível no endereço <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>.

5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1 Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de Outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017, do Consuni da Unipampa:

a) 12 (doze) vagas universais;

b) 1 (uma) vaga reservada a(a) candidato(a) técnico-administrativo em educação da Unipampa; e

c) 1 (uma) vaga reservada para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas ou pessoas com deficiência.

5.1.1 As vagas do PPGEE estão organizadas por linha de pesquisa:

a) Circuitos de Comunicação: 5 (cinco) vagas;

b) Otimização de Sistemas: 4 (quatro) vagas;

c) Eletrônica de Potência e Controle: 3 (três) vagas; e

d) Sistemas Elétricos de Potência: 2 (duas) vagas.

5.1.2 O(A) candidato(a) deve selecionar a linha de pesquisa que deseja concorrer no momento da sua inscrição, além do nome de 2 (dois) professores orientadores pretendidos, em ordem de preferência.

5.1.3 A lista de professores orientadores e suas respectivas linhas de pesquisa é a seguinte:

Linha de pesquisa Circuitos de Comunicação:

- Alessandro Gonçalves Girardi;

- Edson Schlosser;

- Lucas Compassi Severo;

- Marcos Vinícius Thomas Heckler;

- Paulo César Comassetto de Aguirre.

Linha de pesquisa Otimização de Sistemas:

- Arthur Francisco Lorenzon;

- Fábio Diniz Rossi;

- Gustavo Freitas Sanchez;

- Marcelo Caggiani Luizelli.

Linha de pesquisa Eletrônica de Potência e Controle:

- Felipe Grigoletto;

- Guilherme Sebastião da Silva;

- Marcio Stefanello.

Linha de pesquisa Sistemas Elétricos de Potência:

- Eduardo Machado dos Santos.

5.1.4 Em caso de sobra de vaga em uma determinada linha de pesquisa, esta poderá ser preenchida por candidato(a) suplente de outra linha, em ordem de classificação geral no processo seletivo.

5.2 Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da Unipampa, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1 Os candidatos técnico-administrativo em educação concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Consuni.

5.2.2 Não havendo candidato(a) aprovado(a) à vaga de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, ela será preenchida por candidato(a) aprovado(a) para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.2.3 Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4 Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1 Havendo sobra de vagas reservadas estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos e do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que apresentar aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descendente de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado para as vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas a ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEE, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os candidatos se manifestarem caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado;

b) São impedidos de participar das Bancas Examinadoras, os docentes que, em relação aos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no Sistema Guri e, também, na página eletrônica do PPGEE disponível no endereço eletrônico <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>.

6.3 O(A) candidato(a) que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado(a).

6.4. A seleção dos(as) candidatos(a) ao Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica do PPGEE será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) Análise do currículo do candidato (40% (quarenta por cento) da nota final). O(A) candidato(a) será pontuado(a) nos seguintes itens:

- atuação em atividades de iniciação científica, desde que devidamente comprovada (10 (dez) pontos por semestre);
- especialização na área ou experiência profissional (mínimo de 6 (seis) meses) (10 (dez) pontos caso possua especialização ou experiência profissional);
- produção técnica e científica (5 (cinco) pontos por trabalho publicado);
- apresentação de trabalhos em eventos científicos (1 (um) ponto por apresentação);
- participação em cursos de curta duração com temática afim com as linhas de pesquisa do programa ou cursos de língua inglesa (1 (um) ponto por curso concluído);
- participação em intercâmbios internacionais ou missões científicas internacionais (20 (vinte) pontos por intercâmbio);
- honrarias acadêmicas (3 (três) pontos por honraria).

b) Defesa de pré-projeto de pesquisa na área de interesse perante a Comissão de Seleção (40% (quarenta por cento) da nota final), conforme abaixo:

- O(a) candidato(a) terá 10 (dez) minutos para apresentação do seu pré-projeto, seguido de 10 (dez) minutos de arguição;
- a apresentação será realizada de forma virtual através de videoconferência;
- as datas e os horários para a apresentação serão divulgados por ocasião da divulgação das inscrições homologadas após análise de eventuais recursos, na página do PPGEE, disponível no endereço eletrônico <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>.
- a defesa do pré-projeto ocorrerá no período descrito no item 11 deste edital.

Nesta etapa, serão avaliados:

- o domínio do conteúdo técnico contido no pré-projeto (5 (cinco) pontos);
- a consistência entre o tema, problema e objetivos com a metodologia e o cronograma (3 (três) pontos);
- a coerência do pré-projeto com a linha de pesquisa e subáreas de interesse (2 (dois) pontos).

c) Histórico da graduação (20% (vinte por cento) da nota final). O(A) candidato(a) será avaliado nos seguintes itens:

- integralização de disciplina com aprovação, na condição de aluno(a) regular ou em regime especial, em PPG em Engenharia Elétrica ou área afim (5 (cinco) pontos por disciplina);
- afinidade com a linha de pesquisa (3 (três) pontos);
- período de integralização do curso de graduação (3 (três) pontos);
- desempenho acadêmico na graduação (5 (cinco) pontos).

6.5 Serão utilizados como critério de desempate:

- Maior Nota da defesa de pré-projeto de pesquisa;
- Maior Nota da análise do currículo;
- Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

6.6 Serão considerados aprovados no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final maior ou igual a 6,0 (seis), em uma escala normalizada de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7 O(A) candidato(a) que obtiver conceito “0” (zero) em qualquer uma das etapas de avaliação estará automaticamente eliminado do processo.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 11 do presente edital, no Sistema Guri, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>> e, também na página eletrônica do PPGEE, disponível no endereço eletrônico <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Terão direito a matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas estipulado por Programa de Pós-Graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

I. Solicitação de matrícula condicional; e

II. Confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o(a) candidato(a) classificado(a) no processo seletivo deverá ser deferido nas 02 (duas) etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.5 Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula a vaga será disponibilizada a outro(a) candidato(a) por ordem de suplência.

8.6 A Unipampa se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as), e, sendo verificada irregularidade, o(a) candidato(a) perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7 O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da Unipampa no ato da matrícula presencial.

9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

9.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá realizar a sua Solicitação de Matrícula Condisional, via Internet.

9.2. A Solicitação de Matrícula Condisional, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo Sistema Guri, acessando o endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>>.

9.3. O(A) candidato(a) deverá fazer o upload da seguinte documentação, completa e correta:

a) Cópia digitalizada de Título Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, se for o caso.

b) Cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (2 (dois) turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) Cópia digitalizada do certificado de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) Cópia digitalizada do documento de identificação com foto e os números do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se brasileiro(a);

e) Se estrangeiro(a), apresentação de cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente;

f) Cópia digitalizada do Diploma de graduação;

g) Cópia digitalizada Histórico escolar da graduação;

h) Cópia digitalizada da Declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do(a) candidato(a) com a Unipampa, para os(as) ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

i) Cópia digitalizada da Autodeclaração original, conforme Anexo I, para os(as) ingressantes por meio da reserva de vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as));

j) Cópia digital do Laudo médico original, conforme Anexo II, para os(as) ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;

k) Cópia digital da Declaração original de Membro da Comunidade ou Aldeia Indígena assinada pela Liderança da Comunidade Indígena (Cacique/Lideranças/Chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os(as) ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. Durante a etapa de confirmação de matrícula, no retorno às atividades presenciais, deverão ser apresentados todos os originais dos documentos listados acima.

9.5. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.6. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao(a) candidato(a), este(a) somente terá direito a vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o Sistema Guri gerará um comprovante com os dados do(a) candidato(a) e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8 Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o(a) candidato(a) deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Guri, no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondisional/>>.

9.9 Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O(A) candidato(a) cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via Sistema Guri, conforme cronograma deste edital.

9.11. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do Programa e no Sistema Guri.

9.12. O(A) candidato(a) que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula, que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, para fins de autenticação institucional, na Unipampa, do Campus Alegrete, endereço abaixo:

Secretaria Acadêmica do Campus Alegrete

Universidade Federal do Pampa – Unipampa

Av. Tiaraju, 810 – Bairro Ibirapuitã, Alegrete, RS, CEP 97546-550

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14 às 17 horas

Telefone: (55) 3421-8400

9.13 Os horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) será divulgada posteriormente na página do PPGEE no endereço eletrônico <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee/>>.

9.14 Caso não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula condicional definido no cronograma deste edital, terá a confirmação de matrícula condicional indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido(a) será matriculado(a), pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no primeiro semestre do Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso conforme cronograma deste edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme consta no item 9.3.

10.2. A confirmação de matrícula do(a) candidato(a) somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e se o(a) candidato(a) obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica.

10.3. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações

10.4. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico: <ppgee@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

10.5. O(A) candidato(a) que interpor recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

10.6 O PPGEE não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

11. CRONOGRAMA

11.1 As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) Período de Inscrições: 19/11/2020 a 31/01/2021;

b) Divulgação das Inscrições Homologadas: até 03/02/2021;

c) Período para Recursos de homologação: até 05/02/2021;

d) Homologação Final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 08/02/2021;

e) Prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 09/02/2021;

f) Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 10/02/2021;

g) Período da Seleção: 18/02/2021 a 23/02/2021;

h) Resultados Preliminares do Processo Seletivo: até 24/02/2020;

i) Período para Recursos: até 25/02/2021;

j) Divulgação de Resultados Finais: até 01/03/2021;

k) Período de Matrícula condicional: 08/03/2021 a 10/03/2021;

l) Período para complementação de documentação: até 12/03/2021;

m) Divulgação dos resultados finais da matrícula condicional: até 16/03/2021;

n) Período de matrícula em disciplinas (Secretaria Acadêmica): 18/03/2021 a 19/03/2021;

o) Período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGEE, no endereço eletrônico <<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgee>>.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", deste edital, com as devidas justificativas, e, ser realizada por e-mail para o endereço eletrônico: <ppgee@unipampa.edu.br>, até a data prevista no cronograma deste edital.

12.1.1 A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGEE, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

12.1.2 O(A) candidato(a) será informado da decisão no prazo previsto no item 11, deste edital.

12.2 O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos(a) e resultados parciais e finais, deve ser realizado junto à Comissão de Seleção do edital, até a data prevista no item 11 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico conforme segue:

- Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE): <ppgee@unipampa.edu.br>.

12.3 As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas na página do Sistema Guri, no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

12.4 Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os(as) candidatos(as) serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.5 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do Sistema Guri, no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

12.6 Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Acadêmica da Unipampa do Campus Alegrete, através dos endereços e telefones constantes do item 9.12.

12.7 O Programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos(as) candidatos(as) selecionados(as).

12.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGEE da Unipampa.

12.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unipampa e a Regulamentação Específica do Programa de Pós-Graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 18 de novembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou preto pardo indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

**Orientações:**

Anexar junto ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou _____

condição:

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA** preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL** preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (Art. 304).

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	
_____, ____ de _____ de 202X.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto deve conter no máximo 05 (cinco) páginas, devendo-se utilizar fonte Arial tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas e conter obrigatoriedade os seguintes tópicos:

- a) Título;
- b) Nome completo do candidato;
- c) Endereço eletrônico do Currículo Lattes do candidato;
- d) Orientador pretendido (Indicar 2 (dois) nomes entre os Professores do PPGEE, em ordem de preferência);
- e) Linha de pesquisa;
- f) Resumo;
- g) Introdução;
- h) Justificativa;
- i) Objetivos;
- j) Materiais e Métodos;
- k) Resultados Esperados;
- l) Cronograma;
- m) Referências Bibliográficas.



Documento assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 18/11/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0405273 e o código CRC E903532A.

Referência: Processo nº 23100.015263/2020-42

SEI nº 0405273